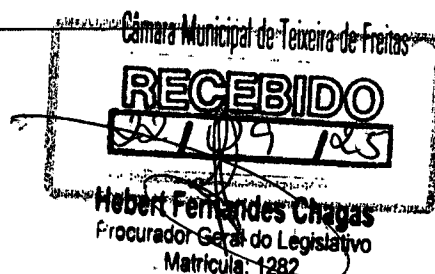


PREFEITURA DE
TEIXEIRA
DE FREITAS

GABINETE DO
PREFEITO

OFÍCIO GAB PMTF nº 136/2025
Teixeira de Freitas - Ba, 16 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Jonatas dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira De Freitas/Bahia



Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 41/2025

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41/2025 QUE
AUTORIZA A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
REMANEJAMENTO DE AÇÕES INTEGRANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, DECORRENTE DAS
MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 1.374/2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, no uso de suas obrigações legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 41/2025, que "Autoriza a adequação orçamentária e remanejamento de ações integrantes da Lei Orçamentária Anual vigente, decorrente das modificações introduzidas pela Lei nº 1.374/2025 e dá outras providências".

A matéria se faz necessária porque se constatou, posteriormente, que a redação original da Lei nº 1.374/2025 mostrou-se insuficiente para contemplar as modificações indispensáveis à correção adequada do Orçamento Anual vigente, na razão das alterações promovidas na estrutura administrativa do Poder Executivo.

A adequação orçamentária pretendida revela-se medida necessária para garantir a continuidade e a regularidade da execução das políticas públicas, evitando lacunas que possam comprometer o atendimento das demandas essenciais da população. Trata-se, portanto, de matéria de indiscutível relevância administrativa e social, cuja célere aprovação permitirá a harmonização entre a nova estrutura organizacional do Município e a devida alocação de recursos orçamentários.

Destaca-se, por fim, a relevância da matéria. A aprovação prioritária do projeto permitirá o atendimento imediato das necessidades administrativas, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Assim, solicita-se uma tramitação em regime de urgência, a fim de possibilitar sua avaliação e deliberação em prazo compatível com a atual demanda administrativa.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, sabendo que os nobres Edís são conhecedores de relevância de tal projeto de lei, pugnamos por sua aprovação integral, nos termos apresentados.

É a justificativa,

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:00243
935587

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardelro, nº 31, Jardim Carape, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724

Código de acesso: 641ab145-fa47-40c6-803e-bc98d1bbe1ec



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 22/09/2025 11:32:28



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza a adequação orçamentária e remanejamento de ações integrantes da Lei Orçamentária Anual vigente, decorrente das modificações introduzidas pela Lei n.º 1.374/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de organização orçamentária e classificação no *Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD*, fica definida como **SECRETARIA: 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** a estrutura administrativa criada pela Lei Municipal n.º 1.374, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação da referida Secretaria e altera dispositivos das Leis Municipais n.º 983/2017, n.º 1.219/2022 e n.º 1.303/2023.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compreende as seguintes unidades orçamentárias:

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 16.03 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por força desta Lei, a promover, mediante Decreto Executivo, os ajustes e remanejamentos orçamentários necessários no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.348/2024, em decorrência das alterações na estrutura administrativa introduzidas pela Lei n.º 1.374/2025, conforme as transferências a seguir descritas:

I. Projeto "2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO";

II. Atividade "2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO";

III. Atividade "1004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL/TEATRO" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO";

IV. Atividade "1009 - IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO CULTURAL" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO";

V. Atividade "2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO";

VI. Atividade "2354 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO";

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724

Código de acesso: 641ab45-fa47-40c6-803e-bc98d1bbe1ec



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 22/09/2025 11:32:28



VII. Atividade "2085 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO";

VIII. Atividade "2081 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO";

IX. Atividade "2036 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E RELIGIOSAS" da "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO", onde foi originalmente alocado, para a "SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO".

Art. 3º. Ficam alteradas nos termos desta Lei, as denominações da Secretaria, da respectiva Unidade Orçamentária e da Ação orçamentária vinculada, originalmente constantes do Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.348/2024, conforme especificado a seguir:

SECRETARIA: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DES. ECONÔMICO E TURISMO

Para:

SECRETARIA: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 4º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei n.º 1.348 de 26 de dezembro de 2024 que *Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Teixeira de Freitas*, bem como o *Quadro de detalhamento de Despesas – QDD*, instituído mediante Decreto n.º 821 de 30 de dezembro de 2024, ratificados nos demais termos.

Art. 5º. As dotações orçamentárias referidas nesta Lei poderão ser objeto de reforço por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 19 de setembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO
935587

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardelo, nº 31, Jardim Carape, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724

Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 22/09/2025 11:32:28





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-64183/2025

Código de acesso: 641abf45-fa47-40c6-803e-bc98d1bbe1ec

Esta parte, com título **PL 41.2025 - AUTORIZA A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO VI**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 22/09/2025 11:19:02 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 19 até 21
- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 22/09/2025 11:18:27 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 19 até 21
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 22/09/2025 11:31:45 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 19 até 21

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-64183/2025&dpid=641abf45-fa47-40c6-803e-bc98d1bbe1ec>

Código de acesso: 641abf45-fa47-40c6-803e-bc98d1bbe1ec

